



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Ao

Presidente da

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL

Sr. Erno Sand

Rua Parobé, 1600 - Bairro Centro - Colinas - RS

Assunto: NOTIFICAÇÃO – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Prezado Senhor:

Cumpre a presente **NOTIFICAR** a ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IMICOL, inscrita no CNPJ nº 14.370.354/0001-32, signatária do Termo de Fomento nº 068/2020 e dar prazo de 45 dias do recebimento deste, para que restitua o valor de R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais), na conta específica da parceria, referente aos valores glosados na prestação de contas.

Descrição e valor:

- 2 - Contas de telefone móvel que não estavam em nome da IMICOL (Jairo Gartner) no valor de R\$ 109,98 (cento e nove reais e noventa e oito centavos);
- 1 - Conta de telefone fixo com vencimento (14/03/2020) anterior à assinatura do termo de fomento (06/05/2020), no valor de R\$ 74,02 (setenta e quatro reais e dois centavos)
- 1 - Pagamento para NÚCLEO INF COORD PONTO BR no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), cuja despesa não está prevista no plano de trabalho.

Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade

Rua Castelo Branco, nº 15, Centro - CEP 95.885-000 - Imigrante/RS - Fone (51) 3754-1100

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: ouvidoria@imigrante-rs.com.br

"A Terra dos Imigrantes"



solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

No aguardo das providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Imigrante, 31 de Julho de 2020

Jucimar Onaide Docena

Magali Baller Rohsig

Monia Graziela Wahlbrinck

Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação

Recebimento pela OSC em: 10 / 8 / 2020

Assinatura: _____

Nome e CPF: _____

172-521-300-10